

## **LEI Nº. 271/2006**

**SÚMULA:** Dispõe, de conformidade com o Artigo 165, Inciso II, da Constituição Federal, sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, para elaboração da Lei Orçamentária para Exercício Financeiro de 2007, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, APROVOU E EU, JOEL MARCIANO RAUBER, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :**

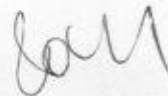
Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS GERAIS para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao Exercício Financeiro de 2007, de conformidade com a Constituição Federal, Lei 4.320/64, LC 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - As Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, compreendem:

- I As metas fiscais;
- II As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III A estrutura e organização do orçamento;
- IV As diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- V As disposições sobre dívida pública municipal;
- VI As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII As disposições sobre alteração na legislação tributária municipal e
- VIII As disposições gerais.

Art. 3º - As metas fiscais de que trata o art. 4º da LC 101/2000 e as prioridades e metas administrativas para 2007 são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos I e II, desta lei, respectivamente.

Parágrafo 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2007 serão



destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo 2º - Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo II, compatibilizando a despesa orçada à receita estimada, preservando o equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2007 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, entidades assistenciais, associações conveniadas, consórcios públicos e ou públicos/privados.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2007 evidenciará as Receitas e Despesas, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo, por elementos, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º - O orçamento para o exercício de 2007 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e demais unidades referenciadas no artigo 4º.<sup>1</sup>

Art. 7º - Os estudos para definição do orçamento da receita para 2007 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.<sup>2</sup>

Art. 8º - Até trinta dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao poder legislativo, o poder executivo municipal colocará à disposição da Câmara de Vereadores, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.<sup>3</sup>

Art. 9º - Se a receita estimada para 2007, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo 7º, o legislativo, quando da discussão da proposta orçamen-

<sup>1</sup> Artigos 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LC 101/2000 (LRF)

<sup>2</sup> Artigo 12 da LC 101/2000 (LRF)

<sup>3</sup> Artigo 12, § 3º, da LC 101/2000 (LRF)



tária, poderá reestimá-la, ou solicitar do executivo municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseqüente adequação ao orçamento da despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os poderes legislativo e executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações:<sup>4</sup>

- I Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11 - O orçamento para 2007 destinará recursos para reserva de contingência à razão de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o mesmo exercício.<sup>5</sup>

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo seu saldo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.<sup>6</sup>

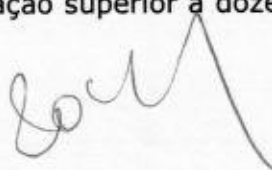
Art. 12 - Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão

---

<sup>4</sup> Artigo 9º da LC 101/2000 (LRF)

<sup>5</sup> Artigo 5º, II, da LC 101/2000 (LRF)

<sup>6</sup> Artigo 5º, III, "b", da LC 101/2000 (LRF)



da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.<sup>7</sup>

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da LOA, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal.<sup>8</sup>

Art. 14 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2007 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.<sup>9</sup>

Parágrafo Primeiro - O excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, § único e 50, I, da LC 101/2000.

Parágrafo Segundo - Na LOA os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.<sup>10</sup>

Art. 15 - A renúncia de receita estimada para 2007, constante do Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.<sup>11</sup>

Art. 16 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente àquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o interesse público, atingimento das metas administrativas, além do fortalecimento dos associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.<sup>12</sup>

*boley*

<sup>7</sup> Artigo 5º, § 5º, da LC 101/2000 (LRF)

<sup>8</sup> Artigo 8º, da LC 101/2000 (LRF)

<sup>9</sup> Artigos 8º, § único e 50, I, da LC 101/2000 (LRF)

<sup>10</sup> Artigos 8º, § único e 50, I, da LC 101/2000 (LRF)

<sup>11</sup> Artigos 4º, § 2º, V e 14, I, da LC 101/2000 (LRF)

<sup>12</sup> Artigos 4º, § 1º, "f" e 26, da LC 101/2000 (LRF)

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos pelo Executivo Municipal.<sup>13</sup>

Art. 17 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC 101/2000, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LC 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2007, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado.<sup>14</sup>

Art. 18 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao poder legislativo, até o limite do inciso I, artigo 20-A, da Constituição Federal, serão entregues até o dia 20 de cada mês, sob forma de duodécimos, em atenção ao que dispõe a própria Constituição em seu artigo 29-A, § 2º.

Art. 19 - O Poder Executivo poderá participar de consórcios com outros municípios, para desenvolvimento de ações de interesse comum.

Art. 20 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.<sup>15</sup>

Art. 21 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pelo município quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária.<sup>16</sup>

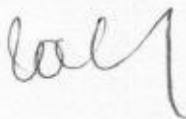
---

<sup>13</sup> Artigo 70, § único, da CF

<sup>14</sup> Artigo 16, § 3º, da LC 101/2000 (LRF)

<sup>15</sup> Artigo 45, da LC 101/2000 (LRF)

<sup>16</sup> Artigo 62, da LC 101/2000 (LRF)



Art. 22 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2007 a preços correntes.

Art. 23 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e Instrução Técnica nº. 20/2003 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, poderá ser feita por decreto do prefeito no âmbito do Poder Executivo e por decreto legislativo do presidente da câmara no âmbito do Poder Legislativo na forma de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no orçamento geral para 2007.

Art. 24 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para atualização monetária do orçamento.

Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2007, o executivo municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial (art. 167, I da Constituição Federal).<sup>17</sup>

Art. 26 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2007 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, acompanhando o cumprimento dos seus objetivos, corrigindo eventuais desvios e avaliando seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.<sup>18</sup>

Art. 27 - A Lei Orçamentária de 2007 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital ou ainda operação de crédito por antecipação da receita, observado o limite de

---

<sup>17</sup> Artigo 167, I, da CF

<sup>18</sup> Artigo 4, I, "e", da LC 101/2000 (LRF)



endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF.

Art. 28 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica de acordo com o artigo 32, I da LRF.

Art. 29 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o poder executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 10 desta Lei.<sup>19</sup>

Art. 30 - O executivo e o legislativo municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2007, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LC 101/2000.

Parágrafo Primeiro - O município poderá realizar, mediante justificativa, concurso público para admissão de pessoal.

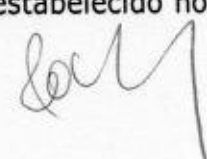
Parágrafo Segundo - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2007.

Art. 31 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes, em 2007, não excederá em percentual da receita corrente líquida, os limites estabelecidos pelo inciso III, do artigo 20 da LC 101/2000.

Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo

---

<sup>19</sup> Artigo 31, § 1º, II, da LC 101/2000 (LRF)



20, III, da LC 101/2000.<sup>20</sup>

Art. 33 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LC 101/2000:<sup>21</sup>

- I Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II Eliminação das despesas com horas-extras;
- III Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V Programa de demissão voluntária.

Art. 34 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º, da LC 101/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Sistema de Cargos e Carreira do Município, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

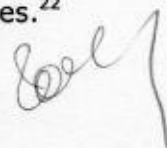
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Art. 35 - O executivo municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.<sup>22</sup>

<sup>20</sup> Artigo 22, § único, V, da LC 101/2000 (LRF)

<sup>21</sup> Artigos 19 e 20, da LC 101/2000 (LRF)

<sup>22</sup> Artigo 14, da LC 101/2000 (LRF)





Art. 36 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos operacionais para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo renúncia de receita.<sup>23</sup>

Art. 37 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.<sup>24</sup>

Art. 38 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à câmara municipal no prazo estabelecido no inciso III, § 2º, do artigo, 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia o dia 15 de dezembro de 2006.

Parágrafo Primeiro - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Parágrafo Segundo - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2007, fica o executivo municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

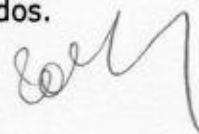
Parágrafo Terceiro - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2006, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 39 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

---

<sup>23</sup> Artigo 14, § 3º, da LC 101/2000 (LRF)

<sup>24</sup> Artigo 14, § 2º, da LC 101/2000 (LRF)



Art. 40 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 41 - O executivo municipal, no uso de sua competência administrativa, está autorizado a firmar convênios e termos de cooperação técnica com os governos federal e estadual ou seus organismos descentralizados, como assim também com entidades privadas, estatais ou autárquicas e quaisquer entidades públicas ou organizações particulares, visando desenvolvimento de programas institucionais e interesses comuns.

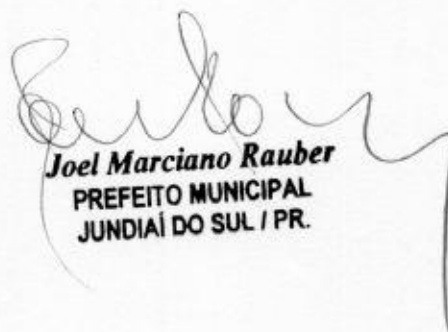
Parágrafo Primeiro - O executivo poderá participar com recursos financeiros, quando o objetivo do convênio e termos de cooperação técnica destinar-se a obras e serviços de sua competência ou necessidade, na situação em que houver previsão orçamentária para aporte da despesa.

Parágrafo Segundo - Em se tratando de despesas de outros entes da federação, o executivo somente participará com recursos financeiros quando houver expressa autorização nesta lei e consequente previsão orçamentária.

Parágrafo Terceiro - Dos convênios e termos de cooperação técnica firmados será enviado cópia para conhecimento e exercício das funções fiscalizadoras do Poder Legislativo.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

J.Sul (PR), em 05 de Dezembro de 2006.

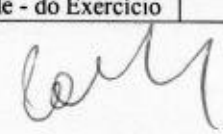
  
**Joel Marciano Rauber**  
PREFEITO MUNICIPAL  
JUNDIAÍ DO SUL / PR.

**ANEXO I DO DA LEI Nº 271/2006**

**ANEXO I – FONTES DE FINANCIAMENTO**

**LDO 2007 – FONTES DE FINANCIAMENTO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO 2006/2009
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA	
1112.02.01.00.00	IPTU do Exercício	42.000,00
1112.02.02.00.00	IPTU – do Primeiro Exercício Anterior	2.000,00
1112.02.03.00.00	IPTU – do Segundo Exercício Anterior	2.000,00
1112.02.04.00.00	IPTU – do Terceiro Exercício Anterior	2.000,00
1112.02.05.00.00	IPTU – do Quarto Exercício Anterior	2.000,00
1112.02.06.00.00	IPTU – de Outros Exercícios Anteriores	2.000,00
1112.04.31.02.02	IRRF – S/ Contratos por Prazo Determinado - Executivo e Entidades Indiretas	1.000,00
1112.04.31.03.01	IRRF – S/ Folha de Pagamento do Pessoal Civil - Legislativo	3.000,00
1112.04.31.03.02	IRRF – S/ Folha Pagamento do Pessoal Civil – Executivo e Entidade Indiretas	50.000,00
1112.04.31.04.01	IRRF – Contratos de Terceirização de Mão de Obra Poder Legislativo	1.000,00
1112.04.31.04.02	IRRF – Contratos Terceirização Mão de Obra Poder Executivo e Entidades Indiretas	1.000,00
1112.04.31.99.01	IRRF – S/ Outros Rendimentos de Natureza Trabalhista – Legislativo	1.000,00
1112.04.31.99.02	IRRF – S/ Outros Rendimentos de Natureza Trabalhista–Executivo e Entidades Indiretas	1.000,00
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	1.000,00
1112.08.01.00.00	ITBI do exercício	100.000,00
1112.08.02.00.00	ITBI – do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1112.08.03.00.00	ITBI – do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1112.08.04.00.00	ITBI – do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1112.08.05.00.00	ITBI – do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1112.08.06.00.00	ITBI – de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1113.05.01.00.00	ISS - do exercício	10.000,00
1113.05.02.00.00	ISS – do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1113.05.03.00.00	ISS – do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1113.05.04.00.00	ISS – do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1113.05.05.00.00	ISS – do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1113.05.06.00.00	ISS – de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1121.17.00.00.00	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	2.000,00
1121.21.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.000,00
1121.25.00.00.00	Taxa de Licença p/ Functo de Estab. Comerciais, Indústrias. e Prestadora de Serviços	10.000,00
1121.26.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	1.000,00
1121.27.00.00.00	Taxa de Apreensão e Depósito	1.000,00
1121.28.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	1.000,00
1121.29.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	2.000,00
1121.30.00.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.000,00
1121.31.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.000,00
1121.32.00.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1.000,00
1121.35.00.00.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	1.000,00
1121.36.00.00.00	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	1.000,00
1121.99.01.00.00	Taxa sobre Comércio Ambulante	5.000,00
1122.12.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	1.000,00
1122.21.00.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	1.000,00
1122.28.00.00.00	Taxa de Cemitérios	5.000,00
1122.90.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	20.000,00
1122.99.01.00.00	Taxa de Expedição de Documentos	1.000,00
1130.02.01.00.00	Contribuição Melhoria Expansão Rede de Iluminação Pública na Cidade - do Exercício	50.000,00



1130.02.02.00.00	CM Expansão Rede de Iluminação Pública na Cidade – do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1130.02.03.00.00	CM Expansão Rede de Iluminação Pública na Cidade – do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1130.02.04.00.00	CM Expansão Rede de Iluminação Pública na Cidade – do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1130.02.05.00.00	CM Expansão Rede de Iluminação Pública na Cidade – do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1130.02.06.00.00	CM Expansão Rede de Iluminação Pública na Cidade – de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1130.03.01.00.00	Contribuição Melhoria Expansão da Rede Iluminação Pública Rural - do Exercício	15.000,00
1130.03.02.00.00	CM Expansão Rede de Iluminação Pública Rural – do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1130.03.03.00.00	CM Expansão Rede de Iluminação Pública Rural – do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1130.03.04.00.00	CM Expansão Rede de Iluminação Pública Rural – do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1130.03.05.00.00	CM Expansão Rede de Iluminação Pública Rural – do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1130.03.06.00.00	CM Expansão Rede de Iluminação Pública Rural – de Outros Exercício Anteriores	1.000,00
1130.04.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - do Exercício	100.000,00
1130.04.02.00.00	CM para Pavimentação e Obras Complementares – do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1130.04.03.00.00	CM para Pavimentação e Obras Complementares – do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1130.04.04.00.00	CM para Pavimentação e Obras Complementares – do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1130.04.05.00.00	CM para Pavimentação e Obras Complementares – do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1130.04.06.00.00	CM para Pavimentação e Obras Complementares – de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1220.29.00.01.00	COSIP – Cobrança na Fatura de Consumo de Energia Elétrica	20.000,00
1220.29.00.02.00	COSIP – Cobrança no Carnê do IPTU	1.000,00
1311.00.01.00.00	Aluguel da Estação Rodoviária	1.000,00
1311.00.03.00.00	Aluguel de Centros Esportivos	1.000,00
1325.01.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Royalties	1.000,00
1325.01.02.00.00	Receitas de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEF	1.000,00
1325.01.03.01.00	Rec. Rem. Depósitos Banc. Recursos Vinculados – Fundo de Saúde – SUS	1.000,00
1325.01.03.02.00	Rec. Rem. Depósitos Banc. Recursos Vinculados – Fundo de Saúde/Outros Convênios	1.000,00
1325.01.03.03.00	Rec. Rem. Depósitos Banc. Recursos Vinculados – Fundo de Saúde/Outras Origens	1.000,00
1325.01.05.02.00	Receita Remuneração Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Convênios MDE	1.000,00
1325.01.05.03.00	Receita Rem. Depósitos Bancários Recursos Vinculados – MDE/Outras Vinculações	1.000,00
1325.01.06.00.00	Rec. Rem. Depósitos Banc. Recursos Vinculados – Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
1325.01.09.00.00	Receita Remuneração Depósitos Bancários Recursos Vinculados da CIDE Lei 10866/04	1.000,00
1325.01.10.00.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Recursos Vinc. – Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
1325.02.99.01.00	Rendimentos Aplicação – ICMS	1.000,00
1325.02.99.02.00	Rendimentos Aplicação IPI Exportação	1.000,00
1325.02.99.03.00	Rendimentos Aplicação – IPVA	1.000,00
1325.02.99.04.00	Rendimentos Aplicação – C/ Movimento	1.000,00
1325.02.99.05.00	Rendimentos Aplicação – Recurso CEX	1.000,00
1600.01.99.01.00	Serviços de Venda de Sucatas	10.000,00
1600.03.01.01.00	Serviços de Transporte de Terra	10.000,00
1600.03.01.02.00	Serviços de Transporte de Veículos	1.000,00
1600.03.99.01.00	Serviços de Transporte	5.000,00
1600.13.01.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	1.000,00
1600.13.02.00.00	Serviços de Venda de Editais	5.000,00
1600.13.07.00.00	Serviços de Fotocópias e/ou cópias heliográficas	5.000,00
1600.45.00.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	10.000,00
1600.46.00.00.00	Serviços de Cemitério	5.000,00
1600.47.00.00.00	Serviços de Iluminação Pública	50.000,00
1600.99.01.00.00	Serviços de Hora Máquina	10.000,00
1600.99.02.00.00	Serviços de Limpeza de Fossa	10.000,00
1600.99.03.00.00	Serviços de Venda Óleo Queimado	1.000,00
1721.01.02.00.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.800.000,00
9721.01.02.00.00	Dedução Receita p/ Formação do FUNDEF - FPM	- 720.000,00
1721.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	100.000,00
1721.09.99.03.99	Transferências do CEX	20.000,00
1721.22.30.00.00	Cota parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção Petróleo – Lei 7.990/89	20.000,00
1721.22.70.00.00	Cota parte do Fundo Especial do Petróleo	30.000,00
1721.33.01.00.00	PAB/SUS – Parte Fixa	80.000,00
1721.33.02.01.00	PAB/SUS – Ações Básicas de Vigilância Sanitária	5.000,00
1721.33.02.03.00	PAB/SUS – Programa de Assistência Farmacêutica Básica	5.000,00

1721.33.02.04.00	PAB/SUS – Programa de Combate às Carências Nutricionais	5.000,00
1721.33.02.05.00	PAB/SUS – Programa de Saúde da Família - PSF	100.000,00
1721.33.02.06.00	PAB/SUS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde	30.000,00
1721.33.02.07.00	PAB/SUS – Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle Doenças	20.000,00
1721.33.02.08.00	PAB/SUS – Programa Incidência Bucal	30.000,00
1721.33.02.09.00	Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST	5.000,00
1721.33.03.00.00	Transferência de Alta e Média Complexidade – SIA/SIH	10.000,00
1721.33.04.00.00	Transferências do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC	10.000,00
1721.33.99.01.00	Transferências do SUS – Outras	50.000,00
1721.34.01.00.00	Transferências do FNAS para o Programa de Atenção à Criança	50.000,00
1721.34.02.00.00	Transferências do FNAS para o Programa de Apoio à Pessoa Idosa	20.000,00
1721.34.03.00.00	Transferências do FNAS para o Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência	20.000,00
1721.34.04.01.00	Transferências para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	100.000,00
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário Educação	50.000,00
1721.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Alimentação Escolar – PNAE	40.000,00
1721.35.04.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. Programa Nac. Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	50.000,00
1721.35.99.01.00	Programa Merenda Escolar (Creche)	10.000,00
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N° 87/96	80.000,00
9721.36.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF – ICMS DESONERAÇÃO L.C. 87/96	- 12.000,00
1722.01.01.00.00	Cota parte do ICMS	800.000,00
9722.01.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	- 120.000,00
1722.01.02.00.00	Cota parte do IPVA	40.000,00
1722.01.04.00.00	Cota parte do IPI sobre Exportação	50.000,00
9722.01.04.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	- 7.500,00
1722.01.13.00.00	Cota parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	50.000,00
1722.01.99.01.00	Transferência Auxílio Detran/Multas	5.000,00
1722.22.11.00.00	Cota parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.000,00
1722.22.20.00.00	Cota parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00
1722.22.30.00.00	Cota parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção Petróleo -Lei 7.990/89	5.000,00
1722.33.01.00.00	Auxílio PSF – Governo do Estado	50.000,00
1722.33.02.00.00	Transferências do SUS – Repasse Fundo a Fundo	30.000,00
1722.99.01.00.00	Transferências do Programa CTA/FIA/CEDCA – GOV. EST. 04	10.000,00
1724.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério – FUNDEF	400.000,00
1724.02.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	50.000,00
1761.01.01.00.00	Convênios com o Fundo Nacional de Saúde	50.000,00
1761.01.02.00.00	Convênios com a Fundação Nacional da Saúde	50.000,00
1761.01.99.00.00	Outros Convênios com a União – SAÚDE	50.000,00
1761.02.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	50.000,00
1761.03.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social	50.000,00
1761.04.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Combate à Fome	50.000,00
1761.05.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000,00
1761.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	50.000,00
1762.02.10.00.00	Convênios para o Transporte Escolar	50.000,00
1762.02.11.00.00	Convênios para a Merenda Escolar	30.000,00
1762.02.12.00.00	Convênios para o Material Didático	20.000,00
1762.02.99.00.00	Outros Convênios Estaduais Educação	50.000,00
1762.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00
1911.35.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000,00
1911.38.01.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU - do Exercício	2.000,00
1911.38.02.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU – do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1911.38.03.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU – do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1911.38.04.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU – do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1911.38.05.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU – do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1911.38.06.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU – de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1911.39.01.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI – do Exercício	1.000,00
1911.39.02.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI – do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00

*2017*

1911.39.03.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI – do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1911.39.04.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI – do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1911.39.05.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI – do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1911.39.06.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI – de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1911.40.01.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS - do Exercício	1.000,00
1911.40.02.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS - do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1911.40.03.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS - do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1911.40.04.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS - do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1911.40.05.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS - do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1911.40.06.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS – de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1911.98.01.00.00	Multas e Juros de Mora Contribuições de Melhoria – do Exercício	1.000,00
1911.98.02.00.00	Multas e Juros de Mora Contribuições de Melhoria – do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1911.98.03.00.00	Multas e Juros de Mora Contribuições de Melhoria – do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1911.98.04.00.00	Multas e Juros de Mora Contribuições de Melhoria – do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1911.98.05.00.00	Multas e Juros de Mora Contribuições de Melhoria – do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1911.98.06.00.00	Multas e Juros de Mora Contribuições de Melhoria – de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1911.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00
1913.11.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU – do Exercício	1.000,00
1913.11.02.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU – do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1913.11.03.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU – do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1913.11.04.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU – do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1913.11.05.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU – do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1913.11.06.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU – de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1913.12.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ITBI – do Exercício	1.000,00
1913.12.02.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ITBI – do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1913.12.03.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ITBI – do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1913.12.04.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ITBI – do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1913.12.05.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ITBI – do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1913.12.06.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ITBI – de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1913.13.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ISS – do Exercício	1.000,00
1913.13.02.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ISS – do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1913.13.03.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ISS – do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1913.13.04.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ISS – do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1913.13.05.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ISS – do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1913.13.06.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ISS – de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1913.35.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000,00
1913.98.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Contribuição de Melhoria – do Exercício	1.000,00
1913.98.02.00.00	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa Contrib. Melhoria – do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1913.98.03.00.00	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa Contrib. Melhoria – do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1913.98.04.00.00	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa Contrib. Melhoria – do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1913.98.05.00.00	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa Contrib. Melhoria – do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1913.98.06.00.00	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa Contrib. Melhoria – de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1913.99.01.01.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Taxas em Geral – do Exercício	1.000,00
1913.99.01.02.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Taxas em Geral – do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1913.99.01.03.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Taxas em Geral – do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1913.99.01.04.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Taxas em Geral – do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1913.99.01.05.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Taxas em Geral – do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1913.99.01.06.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Taxas em Geral – de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1914.99.00.29.01	Encargos Moratórios COSIP – Cobrança na Fatura de Consumo de Energia Elétrica	1.000,00
1914.99.00.29.02	Encargos Moratórios COSIP – Cobrança no Carnê do IPTU	1.000,00
1914.99.00.29.99	Encargos Moratórios COSIP – Cobrança por Outros Meios	1.000,00
1914.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições – PRINCIPAL	1.000,00
1915.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas – PRINCIPAL	1.000,00
1918.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Aluguel	1.000,00
1919.03.00.00.00	Multa de Poluição de Águas	1.000,00
1919.10.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária	1.000,00
1919.15.00.00.00	Multas previstas na Legislação de Trânsito	1.000,00
1919.27.00.00.00	Multas e Juros previstos em Contratos	1.000,00

1919.35.00.00.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	1.000,00
1919.37.00.00.00	Multa por Infração à Legislação de Licitação	1.000,00
1919.50.00.00.00	Multas por Auto de Infração	1.000,00
1921.05.00.00.00	Indenizações Previstas na Legislação sobre Defesa de Direitos Difusos	2.000,00
1921.06.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	2.000,00
1921.99.00.00.00	Outras Indenizações	2.000,00
1922.01.00.00.00	Restituições de Convênios	1.000,00
1922.07.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
1922.99.01.00.00	Impugnações e Glosas Determinadas pelo Tribunal de Contas do Paraná	1.000,00
1922.99.02.00.00	Impugnações e Glosas Determinadas pela Administração	1.000,00
1922.99.03.00.00	Restituições por Pagamentos Indevidos	1.000,00
1922.99.04.00.00	Restituições de Auxílios	1.000,00
1922.99.99.01.00	Restituição Cobrança de Tarifa Bancária	5.000,00
1931.11.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU – do Exercício	8.000,00
1931.11.02.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU – do Primeiro Exercício Anterior	3.000,00
1931.11.03.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU – do Segundo Exercício Anterior	3.000,00
1931.11.04.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU – do Terceiro Exercício Anterior	2.000,00
1931.11.05.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU – do Quarto Exercício Anterior	2.000,00
1931.11.06.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU – de Outros Exercícios Anteriores	2.000,00
1931.12.01.00.00	Receita da Dívida Ativa ITBI – do Exercício	1.000,00
1931.12.02.00.00	Receita da Dívida Ativa ITBI – do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1931.12.03.00.00	Receita da Dívida Ativa ITBI – do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1931.12.04.00.00	Receita da Dívida Ativa ITBI – do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1931.12.05.00.00	Receita da Dívida Ativa ITBI – do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1931.12.06.00.00	Receita da Dívida Ativa ITBI – de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1931.13.01.00.00	Receita da Dívida Ativa ISS – do Exercício	1.000,00
1931.13.02.00.00	Receita da Dívida Ativa ISS – do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1931.13.03.00.00	Receita da Dívida Ativa ISS – do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1931.13.04.00.00	Receita da Dívida Ativa ISS – do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1931.13.05.00.00	Receita da Dívida Ativa ISS – do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1931.13.06.00.00	Receita da Dívida Ativa ISS e de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1931.35.00.00.00	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000,00
1931.98.01.00.00	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria – do Exercício	1.000,00
1931.98.02.00.00	Receita da Dívida Ativa Contribuições de Melhoria – do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1931.98.03.00.00	Receita da Dívida Ativa Contribuições de Melhoria – do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1931.98.04.00.00	Receita da Dívida Ativa Contribuições de Melhoria – do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1931.98.05.00.00	Receita da Dívida Ativa Contribuições de Melhoria – do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1931.98.06.00.00	Receita da Dívida Ativa Contribuições de Melhoria – de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1931.99.01.01.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Taxas em Geral – do Exercício	1.000,00
1931.99.01.01.02	Rec. Dívida Ativa Outros Tributos – Taxas em Geral – do Primeiro Exercício Anterior	1.000,00
1931.99.01.01.03	Rec. Dívida Ativa Outros Tributos – Taxas em Geral – do Segundo Exercício Anterior	1.000,00
1931.99.01.01.04	Rec. Dívida Ativa Outros Tributos – Taxas em Geral – do Terceiro Exercício Anterior	1.000,00
1931.99.01.01.05	Rec. Dívida Ativa Outros Tributos – Taxas em Geral – do Quarto Exercício Anterior	1.000,00
1931.99.01.01.06	Rec. Dívida Ativa Outros Tributos – Taxas em Geral – de Outros Exercícios Anteriores	1.000,00
1932.16.00.29.01	Dívida Ativa COSIP – Cobrança na Fatura de Consumo de Energia Elétrica	1.000,00
1932.16.00.29.02	Dívida Ativa COSIP – Cobrança no Carnê do IPTU	1.000,00
1932.16.00.29.99	Dívida Ativa COSIP – Cobrança por Outros Meios	1.000,00
1932.99.32.01.00	Receita de Dívida Ativa de Impugnações e Glosas Determinadas pelo TCE/PR	1.000,00
1932.99.32.02.00	Receitas de Dívida Ativa de Impugnações e Glosas Determinadas pela Administração	1.000,00
1990.02.01.00.00	Receita de Honorários de Advogados	1.000,00
1990.02.02.00.00	Receita de ônus de Sucumbência	1.000,00
1990.99.99.01.00	Receita Combustível Hora Máquina	20.000,00
1990.99.99.02.00	Receita Sanepar	30.000,00
2114.01.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	50.000,00
2114.02.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	50.000,00
2114.03.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	100.000,00
2114.04.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	20.000,00
2114.05.00.00.00	Operações de Crédito Internas Programas de Modernização da Administração Pública	50.000,00

2014

2114.07.00.00.00	Operações de Crédito Internas Programas de Moradia Popular	50.000,00
2114.99.01.00.00	Op. Crédito Internas relativa a Programas que Reverterão em Contribuição de Melhoria	200.000,00
2210.01.01.00.00	Alienação de Bens Móveis c/ Recursos do FUNDEF	30.000,00
2210.01.02.00.00	Alienação de Bens Móveis c/ Recursos do Fundo de Saúde	30.000,00
2216.99.01.00.00	Alienação de Bens Móveis adquiridos com Outros Recursos MDE (Art. 212/C.F.)	50.000,00
2210.02.00.00.00	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos não Vinculados	50.000,00
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único Saúde – SUS	50.000,00
2421.02.01.01.00	Transferências do FNDE para o Programa de Merenda Escolar	50.000,00
2421.02.01.99.00	Transferências do FNDE para Outros Programas Suplementares da Educação	50.000,00
2422.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	50.000,00
2422.02.00.00.00	Transferências de Recursos destinados a Programas da Educação	50.000,00
2471.01.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	60.000,00
2471.02.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	68.300,00
2471.03.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000,00
2471.04.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	50.000,00
2471.05.00.00.00	Transf. de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-estrutura em Transporte	100.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>9.248.800,00</b>

  
**Joel Marciano Rauber**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**JUNDIAÍ DO SUL / PR.**

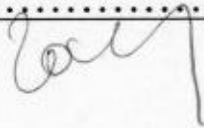


**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ANEXO II**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2007**  
**DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa : 100 – GESTÃO LEGISLATIVA**

**Objetivo : Melhorar a estrutura do Poder Legislativo com o objetivo de oferecer uma melhor qualidade no atendimento as questões a ele pertinentes, especialmente no atendimento aos munícipes e dar condições para que a equipe possa melhorar os trabalhos internos.**

<b>Código</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor</b>
101	Atividades do Legislativo Municipal	Sessões realizadas	Realizações das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias regularmente convocadas e o desempenho de outras atribuições de competência do Legislativo Municipal	Número	220	210.000,00
102	Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamentos adquiridos	Dotar a Câmara de bens móveis, como : equipamentos de som, datashow, fax, mesa executiva, mesa e cadeira para os vereadores e plenário.	Não mensurável	Não mensurável	10.000,00
103	Materiais de expediente	Materiais adquiridos	Adquirir materiais de expediente a fim de dotar o legislativo de boas condições de trabalho	Não mensurável	Não mensurável	10.000,00
104	Aquisição de veículos	Veículo adquirido	Aquisição de um veículo para ser utilizado a serviço do Legislativo Municipal	Veículo	1	30.000,00
105	Reforma da Câmara	Obra executada	Reforma e/ou ampliação do prédio da Câmara	M2	290	75.000,00
<b>TOTAL</b> .....						<b>335 .000,00</b>



**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ANEXO II**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2007**  
**DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa : 000 – ENCARGOS ESPECIAIS**

**Objetivo :** Atendimento de despesas em relação as quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como : dívidas, indenizações e outras afins.

<b>Código</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor</b>
001	Amortização de encargos da dívida ativa	Cumprimento de obrigações	Assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município na amortização de sua dívida contraída e parcelamento de débitos previdenciários	Global	Não mensurável	200.000,00
002	Precatórios Judiciais	Precatório requisitado cumprido	Assegurar o cumprimento dos precatórios expedidos no Município	Precatório	Não mensurável	5.000,00
<b>TOTAL .....</b>						<b>205.000,00</b>

*804*

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ANEXO II**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2007**  
**DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa : 200 – APOIO ADMINISTRATIVO**

**Objetivo : Reformar e ampliar a estrutura física, sem descaracterizar o seu valor histórico, com mudanças de departamentos de local; trocar os móveis e reorganização do sistema de informática, com aquisição de novas máquinas e equipamentos**

<b>Código</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor</b>
201	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Não mensurável	Manter as atividades de coordenação e administração superior da administração municipal	Não mensurável		150.000,00
202	Administração do Departamento de Planejamento	Planejar as ações do Município	Assessorar e coordenar as atividades de planejamento do Município	Não mensurável		10.000,00
203	Atividades da Assessoria Jurídica	Defesa, pareceres, etc...	Representação judicial e extrajudicial do Município, realização de estudos e pareceres e prestação de serviços de apoio e orientação para o normal andamento da administração do Município	Não mensurável		5.000,00
204	Atividades da Assessoria de Compras e Licitações	Processo de licitação elaborado	Prestar apoio para a administração na realização dos procedimentos de licitação pública	Não mensurável		30.000,00
205	Atividades do departamento de Administração	Manutenção das atividades de apoio administrativo	Coordenação geral das atividades de apoio administrativo aos demais órgãos de administração, controle de arquivo, protocolo e documentos, copa e zeladoria	Não mensurável		50.000,00

*Handwritten signature*

206	Atividades do departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	Lançamentos efetivados	Proceder os lançamentos da arrecadação e fiscalização dos tributos de competência do Município	Não mensurável		10.000,00
207	Atividades do departamento de Recursos Humanos	Número de Servidores controlados	Efetivar o controle da situação funcional dos Servidores do Município	Não mensurável		2.600.000,00
208	Atividades do departamento de Tesouraria	Pagamentos efetuados	Proceder os recebimentos, guarda e movimentação dos recursos financeiros do Município e seus respectivos controles	Não mensurável		10.000,00
209	Atividades do departamento de Contabilidade	Registros efetuados	Realizar o controle contábil, efetuar registros, controlar o orçamento, divulgar balancetes, balanços e prestar contas	Não mensurável		10.000,00
210	Manutenção do DETRAN	Expedição de documentos e transferências	Manter as atividades inerentes a regularização de veículos	Unidade		5.000,00
211	Manutenção da Junta Militar, Identificação e CTPS	Documentos expedidos e inscrições de alistamento militar	Manter atividades de alistamento e demais documentos, bem como a dos munícipes	Unidade		5.000,00
212	Treinamento e capacitação de Servidores	Servidor treinado capacitado	Oferecer cursos destinados ao treinamento e a capacitação dos servidores do Município	Não mensurável		10.000,00
213	Publicação e divulgação Oficial	Atos, relatórios ou eventos publicado ou divulgado	Cumprir as exigências legais relativas à publicação e divulgação de relatórios e atos administrativos oficiais e a divulgação de campanhas de esclarecimentos sobre as atividades da administração	Não mensurável		70.000,00
214	Renovação da frota de veículos da Administração	Veículos adquiridos	Adquirir e/ou reformar os veículos de uso administrativo do Município	Unidade adquirida ou reformada	2	50.000,00
215	Controle Interno	Controle efetuado	Manter sob controle os gastos do município, zelando para com o controle das contas	Não mensurável		60.000,00

*coly*

216	Melhoria no Sistema de Informática	Equipamentos/software adquiridos e consertados	Melhorar a qualidade dos serviços administrativos com a instalação de equipamentos e aplicativos software	Unidade	20	15.000,00
217	Melhoria na estrutura interna	Móveis adquiridos	Aquisição de móveis para melhorar as condições de trabalho dos servidores e o atendimento da população	Unidade		10.000,00
218	Contribuição ao PASEP	Contribuição recolhida	Recolher o PASEP referente ao funcionalismo Público	Não mensurável		50.000,00
219	Plano Diretor	Plano construído	Construir o Plano Diretor de Uso do Solo Urbano	Unidade	1	5.000,00
220	Encargos com Inativos e Pensionistas	Inativo/Pensionista	Manter os encargos com os Inativos e Pensionistas	Unidade	2	15.000,00
<b>TOTAL .....</b>						<b>3.170.000,00</b>

*Soel*

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ANEXO II**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2007**  
**DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa : 300 – TRABALHO PARA TODOS (EMPREGO)**

**Objetivo :** Este programa está estruturado com a finalidade de criar postos de trabalho, e programado para atender a população por etapas, sendo :  
a) recolocar a mão-de-obra desocupada de nossa comunidade; b) trazer de volta os filhos de Jundiá do Sul; c) elevar os índices de arrecadação especialmente ICMS.

<b>Código</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor</b>
301	Parque Industrial	Área adquirida	Adquirir áreas para o fim de incentivo a empresas que venham a se instalar no município de acordo com a Lei Municipal nº 217/2006.	M2	120.000	1.000,00
302	Incentivo ao bordado e artesanato	Artesãs apoiadas	Apoiar o projeto de bordado e artesanato em todas as suas instâncias : feiras, divulgação, treinamento e estrutura de produção	Não mensurável		2.000,00
304	Incentivo a pequenas empresas (produção familiar)	Empresas assistidas	Apoiar a comercialização da produção das pequenas empresas e/ou produção familiar	Não mensurável		1.000,00
305	Incentivo a comercialização de produtos	Empresas e ou grupos apoiadas	Apoiar a comercialização da produção das pequenas empresas e/ou produção familiar	Não mensurável		5.000,00
309	Grupos de produção	Grupos organizados	Organizar os produtores autônomos e garantir a produção com qualidade de vida e renda	Unidade	24	1.000,00
<b>TOTAL .....</b>						<b>10.000,00</b>

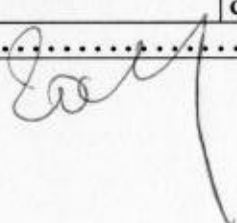
*Colly*

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ANEXO II**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2007**  
**DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa :** 400 – INFRAESTRUTURA ADEQUADA – OBRAS PÚBLICAS, PARQUE DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

**Objetivo :** Reformar a frota de máquinas e equipamentos, ônibus e veículos que permite estes ajustes e vender através de leilão, os que não se prestam à reforma e adquirir novos a fim de repor aos que serão desfeitos, adequação das estradas vicinais

<b>Código</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor</b>
401	Manutenção do Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo	Manutenção do Departamento	Manter as ações de supervisão e coordenação do Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo	Não mensurável	Não mensurável	62.500,00
402	Renovação da frota de veículos e máquinas	Veículos e máquinas adquiridos	Renovar a frota de veículos e máquinas do Município	Unidade	10	80.000,00
403	Manutenção da frota de veículos e máquinas da administração	Veículos reformados e/ou consertados	Manter a frota de veículos e máquinas do Município	Não mensurável	Não mensurável	300.000,00
404	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	Pontes/pontilhões/bueiro construídos	Construção de pontes, pontilhões e bueiro nas estradas municipais	Unidade	4	60.000,00
406	Manutenção da rede de estradas municipais	Km de estrada conservado	Manter e conservar a rede de estradas municipais em boas condições para atender as necessidades de transporte	Não mensurável	Não mensurável	50.000,00
<b>TOTAL</b> .....						552.500,00



**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ANEXO II**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2007**  
**DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa : 500 – QUALIDADE DE VIDA – ESTRUTURA DA CIDADE – HABITAÇÃO E URBANISMO**

**Objetivo : Dotar a cidade de uma infraestrutura que possa garantir a todos os munícipes o direito a : calçamento, iluminação pública, galerias pluviais, coleta de esgoto doméstico e outros benefícios**

<b>Código</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor</b>
501	Pavimentação e manutenção de vias urbanas (ruas)	Ruas pavimentadas	Pavimentar todas as ruas, com lajotas e ou pedras irregulares	M2	43.92	300.000,00
502	Sistema de galerias de água pluviais	Obra executada	Construir galerias nas ruas onde será efetuado o calçamento	m/linear	2.950	10.000,00
503	Iluminação Pública adequada	Obra executada	Instalar iluminação em toda as ruas que não são beneficiadas por este serviço	m/linear	1.000	60.000,00
505	Limpeza de ruas e lotes baldios	Ruas limpas e lotes limpos	Melhorar a limpeza da cidade e promover a limpeza dos lotes baldios, com base no Código de Postura e Leis de vigilância sanitárias	Não mensurável	Não mensurável	2.000,00
507	Via para pedestres (Vila Rural – Cidade)	Obra construída	Construir uma via lateral no acesso à Vila Rural Recanto do Sol	m/linear	900	10.000,00
508	Voltar o padroeiro em seu lugar	Obra realizada	Recolocar o padroeiro em seu local de origem (Estrada para Santo Antonio da Platina)	Unidade	1	50.000,00
510	Restauração da Praça e centro	Obra realizada	Reformar a Praça Pio X e construção do calçamento na Rua São Francisco	M2	6.200	15.000,00
512	Reestruturação do pátio de máquinas	Obra realizada	Construir o novo pátio de máquinas e veículos	Unidade	1	5.000,00



513	Construção, ampliação e manutenção de edificações	Edificação construída, reformada e/ou ampliada	Dotar a administração municipal de instalações adequadas para o desempenho das atividades da administração	M2	600	50.000,00
514	Sinalização de vias urbanas	Kilometro de via urbana sinalizada	Ampliar e melhorar a sinalização horizontal e vertical das vias urbanas	Não mensurável	Não mensurável	3.000,00
516	Manutenção de Praças, Parques e Paisagismo	Praça / parque conservado	Manter e conservar as praças e parques	Não mensurável	Não mensurável	5.000,00
517	Manutenção da coleta de lixo urbano	Domicílio servido	Manter o serviço de coleta de lixo domiciliar urbano	Não mensurável	Não mensurável	50.000,00
518	Manutenção da iluminação pública	Pontos de iluminação mantidos	Manter a iluminação pública em vias e logradouros	Não mensurável	Não mensurável	50.000,00
519	Manutenção de cemitérios	Inumações realizadas	Manutenção e reforma do cemitério	Não mensurável	Não mensurável	20.000,00
521	Capela mortuária	Unidade/reformada	Reforma e manutenção da capela mortuária	Unidades	1	25.000,00
522	Manutenção do prédio da Rodoviária	Área reformada	Efetuar a manutenção da estrutura física da rodoviária	M2	60	4.000,00
<b>TOTAL</b> .....						659.000,00

*Coelha*

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ANEXO II**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2007**  
**DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa :** 0600 – CIDADE LIMPA – SANEAMENTO

**Objetivo :** Este programa tem duas fontes prioritárias : a) Implantação de um sistema de coleta do esgoto e seu posterior tratamento; b) a participação no Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS

<b>Código</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor</b>
601	Rede de esgoto	Obra construída	Construir a rede de esgoto para atender a todos os domicílios	Km	25	2.000,00
602	Tratamento de esgoto	Obra construída	Construir uma estação de tratamento para o esgoto coletado	Unidade	1	2.000,00
604	Aterro sanitário	Participação em consórcio	Participar do Consórcio Intermunicipal de lixo	Unidade	1	20.000,00
606	Saneamento rural	Obra executada	Instalar rede de água nas comunidades rurais	Unidade	2	15.000,00
<b>TOTAL .....</b>						<b>39.000,00</b>

*Colf*

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ANEXO II**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2007**  
**DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa :** 700 – DESEJO DE UM POVO – SEGURANÇA

**Objetivo :** Proporcionar uma maior segurança aos munícipes, dando ênfase ao trabalho preventivo, com o aumento no número de rondas e de pessoal

<b>Código</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor</b>
703	Convênio com Conselho Comunitário de Segurança	Convênio assinado	Manter convênio com o Conselho de Segurança do Município de Jundiaí do Sul	Unidade	1	2.800,00
<b>TOTAL</b> .....						2.800,00

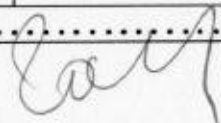


**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ANEXO II**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2007**  
**DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa :** 801 – APOSTANDO NO FUTURO – AGROPECUÁRIA

**Objetivo :** Dar condições aos pequenos proprietários e assentados para que possam melhorar as suas estruturas de produção, e assim entrem definitivamente no mercado, organizados e em condições de competir com os grandes latifúndios

<b>Código</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor</b>
801	Administração do Departamento de Agricultura	Manutenção das atividades das ações do Departamento	Manter as ações de supervisão e coordenação das atividades de competência do Departamento			7.000,00
802	Incentivo ao produtor	Produtor assistido	Prestar assistência técnica aos produtores rurais	Não mensurável	Não mensurável	5.000,00
803	Patrulha mecanizada	Frota adquirida	Adquirir frota agrícola para atender os pequenos produtores	Unidade	2	150.000,00
804	Incentivo a fruticultura, olericultura, apicultura, etc...	Não mensurável	Incentivar a fruticultura, olericultura, apicultura nas pequenas propriedades	Não mensurável	Não mensurável	1.500,00
807	Incentivo ao leite	Não mensurável	Incentivar a produção de leite com apoio a bacia leiteira através de cursos e assistência técnica	Não mensurável	Não mensurável	1.500,00
809	Apoio a EMATER-PR	Técnico disponibilizado	Manter convênio com a EMATER-PR para prestar assistência técnica aos produtores	Não mensurável	Não mensurável	15.000,00
813	Cursos para qualificação dos trabalhadores rurais	Cursos realizados	Apoiar e oferecer cursos objetivando o treinamento e qualificação do trabalhador	Unidade	15	1.000,00
<b>TOTAL .....</b>						<b>181.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ANEXO II**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2007**  
**DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa :** 900 – RESPEITO À NATUREZA – MEIO AMBIENTE

**Objetivo :** Conscientizar a população para a importância da preservação ambiental, montar o viveiro para produzir mudas que serão doadas para os proprietários reflorestarem as áreas de preservação permanente e mata ciliar. Construir a rede de coleta e estação de tratamento de esgoto e participar do comércio intermunicipal de resíduos sólidos.

<b>Código</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor</b>
902	Viveiro municipal	Mudas produzidas	Montar um viveiro municipal para produção de mudas que serão doados aos proprietários com a finalidade de promover o reflorestamento ciliar e permanente	Unidade	325.000	1.000,00
905	Apoio ao CONDEMA e ECOCLUBE	Convênio assinado	Promover a parceria com o CONDEMA e o ECOCLUBE, para executar trabalhos na área ambiental	Não mensurável	Não mensurável	40.000,00
906	Coleta Seletiva	Obra construída	Construir um barracão para guarda dos materiais recicláveis e reestruturar a coleta seletiva através de campanha de conscientização junto a população e equipar catadores	Não mensurável	Não mensurável	5.000,00
910	Reforma do prédio do antigo matadouro	Obra reformada	Reformar a estrutura do antigo matadouro para instalar no local todas as atividades de agricultura e meio ambiente	Unidade	1	5.000,00
<b>TOTAL</b> .....						51.000,00

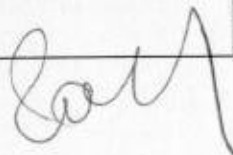
*Cal*

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ANEXO II**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2007**  
**DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa : 1000 – FORMANDO O CIDADÃO – EDUCAÇÃO**

**Objetivo :** Recuperar a auto-estima dos profissionais, transformar a educação em prioridade máxima para que nossas crianças tenham cultura, disciplina eficiente. Informatizar nossas escolas.

<b>Código</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor</b>
1001	Administração do Departamento de Educação	Coordenar e supervisionar as ações de educação	Manter as atividades de coordenação e administração das ações do Departamento de Educação	Não mensurável		325.000,00
1003	Inclusão digital	Pessoas treinadas	Implantação de tele-centro nas unidades educacionais	Unidades implantadas		5.000,00
1004	Transporte escolar	Alunos transportados	Melhorar o transporte escolar com logística, aquisição e/ou reforma da frota	Não mensurável		400.000,00
1008	Material Didático e pedagógico	Material adquirido	Melhorar o acervo dos materiais didáticos	Não mensurável		50.000,00
1010	Construção de escola municipal na sede	Obra executada	Construção de uma escola na sede do município	M2	725	3.000,00
1014	Ensino Superior	Alunos assistidos	Apoiar os estudantes universitários de nossa comunidade, para terem acesso a graduação	Unidade	320	118.000,00
1015	Reforma do Departamento de Educação	Obra executada	Reformar e ampliar o prédio, prevendo espaço para Secretaria de Esporte, de Cultura, de Turismo e espaço para Coordenadoria	M2	100	10.000,00



1016	Equipamentos de Informática	Equipamentos e software adquirido	Adquirir computadores e equipamentos com a finalidade de melhorar o trabalho do Departamento	Unidade	8	35.000,00
1017	Manutenção da Merenda escolar	Refeições/dia oferecidas	Executar as ações do PNAE e se necessário, complementar a merenda escolar	Unidade	1800	40.000,00
1018	Manutenção da Educação Especial	Aluno matriculado	Manter e melhorar o funcionamento das unidades de educação especial	Unidade	60	28.000,00
1019	Manutenção do Ensino Supletivo	Aluno matriculado	Manter/melhorar a oferta do ensino supletivo para jovens e adultos	Unidade	120	5.000,00
1021	Distribuição de kits escolares	Kits distribuídos	Distribuir anualmente kits escolares para os alunos e professores	Unidade	1000	10.000,00
1022	Capacitação e treinamento de professores e funcionários	Professores treinados/qualificados	Apoiar e oferecer cursos de treinamento, qualificação e capacitação para os professores e funcionários da educação municipal	Unidade	550	10.000,00
1023	Ampliação das Unidades de Educação Infantil	Unidade de Pré-escolar/Creche construída, ampliada ou melhorada	Construir/ampliar/melhorar as Unidades de Ensino Pré-escolar e Creches e Centro de Educação Infantil	Unidade	1	10.000,00
1026	Manutenção do Ensino fundamental (60% FUNDEF)	Alunos atendidos	Manter o ensino fundamental	Unidade	450	275.000,00
1027	Manutenção do Centro de Educação Infantil (Creche Nice Braga)	Alunos atendidos	Manter o Centro de educação infantil (Creche Nice Braga)	Unidade	450	225.000,00
1028	Manutenção do Ensino Fundamental (40% FUNDEF)	Alunos atendidos	Manter o ensino fundamental	Unidade	450	225.000,00
<b>TOTAL</b> .....						<b>1.774.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ANEXO II**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2007**  
**DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa :** 1100 – PRÓ-VIDA – SAÚDE

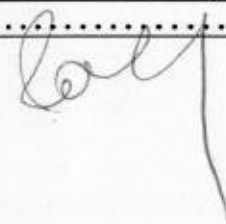
**Objetivo :** Melhorar o atendimento geral da saúde em nossa comunidade, com a adequação do hospital municipal, o qual será transformado em HPP (Hospital de Pequeno Porte), com toda a estrutura para que possa efetuar pequenas cirurgias, partos, atendimento de emergência, etc...

<b>Código</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor</b>
1101	Administração do Departamento de Saúde	Coordenação e supervisão das atividades de saúde	Coordenar e supervisionar as atividades de competência do Departamento de Saúde, conforme Lei Municipal (Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal)	Não mensurável	Não mensurável	400.000,00
1107	Reforma do Posto de Saúde	Reforma física	Reforma e ampliação física do prédio	M2	48	12.000,00
1109	PSF	Aumento da equipe	Montar uma nova equipe do PSF e fazer a manutenção do mesmo	Unidade	1	140.000,00
1112	Convênios cidades próximas	Pessoas atendidas	Manter convênio com hospitais da região	Não mensurável	Não mensurável	62.500,00
1113	Exames de análises clínicas	Pessoas atendidas	Firmar convênios com laboratórios da região	Unidade	1	10.000,00
1116	Melhoria da estrutura física do hospital	Reforma	Reformar o hospital para que seja adequado às normas de Saúde e transformar o mesmo nos padrões de HPP	Unidade reformada	1	5.000,00
1118	Reequipar o Hospital	Compra de equipamentos	Adquirir novos equipamentos e móveis para transformar o mesmo em HPP	Unidade		100.000,00
1119	Sala de Puiricultura	Montar uma sala	Atender as crianças e orientar as mães	Unidade	1	3.000,00

*Sely*



1122	Informatizar o Hospital e o Ambulatório	Equipamentos adquiridos	Adquirir computadores e equipamentos de informática para melhorar o atendimento e controle dos pacientes	Unidade	5	20.000,00
1123	Manutenção de Campanhas de Combate e Prevenção	Crianças vacinadas	Manter e incrementar todas as campanhas de vacinação	Não mensurável	Não mensurável	12.500,00
1124	Ações de Vigilância Sanitária	Ações executadas	Manter e incrementar as ações de vigilância sanitária	Não mensurável	Não mensurável	5.000,00
1125	Assistência especializada – Consórcio Intermunicipal de Saúde	Pessoas atendidas	Prestar assistência à população nas especialidades médicas não disponíveis no Município	Unidade	1.080/ano	20.000,00
1126	Manutenção do Posto de Saúde	Coordenação e supervisão	Coordenar e supervisionar as atividades do Posto de Saúde	Não mensurável	Não mensurável	30.000,00
1127	Manutenção de Gabinete Dentário	Coordenação e supervisão	Coordenar e supervisionar as atividades do Gabinete Dentário	Não mensurável	Não mensurável	70.000,00
1129	Manutenção do Hospital Municipal	Coordenação e supervisão	Coordenar e supervisionar as atividades do Hospital Municipal	Não mensurável	Não mensurável	500.000,00
<b>TOTAL</b> .....						1.390.000,00

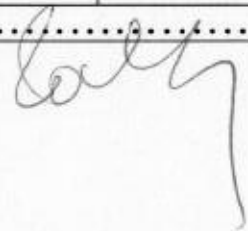


**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ANEXO II**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2007**  
**DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa :** 1200 – AÇÃO PARA A VIDA - (ESPORTE)

**Objetivo :** Recuperar a auto estima para o esporte especialmente dos que nunca praticaram e/ou já praticaram, com a promoção de atividades que possam contemplar um número maior de participantes, tais como : campeonatos municipais, torneios, etc ... Melhorar a estrutura física disponível para os vários esportes : campos, quadras e ginásio de esporte, etc...

<b>Código</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor</b>
1202	Administração do Departamento de esporte	Coordenação e supervisão das ações	Manter, coordenar e supervisionar as atividades relativas ao esporte	Não mensurável		5.000,00
1208	Convênio esporte	Convênio assinado	Manter o convênio com a Associação Esportiva e Recreativa Jundiaense	Unidade		16.000,00
1209	Apoio a jogos e eventos esportivos	Eventos e participações apoiadas	Desenvolvimento de apoio à realização de eventos esportivos e a participação em jogos regionais	Unidade		5.000,00
<b>TOTAL</b> .....						26.000,00



**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ANEXO II**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2007**  
**DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa :** 1300 – VENCENDO DESAFIOS - (LAZER)

**Objetivo :** Recuperar o Clube Jundiaiense, transformando o mesmo em uma sociedade; reformular a Praça Pio X, para que a mesma se torne ainda mais atrativa e trabalhar outras alternativas que venham suprir esta deficiência.

<b>Código</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor</b>
1307	Divulgação do potencial turístico do Município	Ações de divulgação eventos apoiados	Efetuar a divulgação e apoiar os eventos destinados a divulgar o potencial turístico do Município	Não mensurável	Não mensurável	1.500,00
1308	Instalação de Parques infantis	Parque instalado	Ampliar a oferta de parques infantis instalados em áreas públicas	Unidade		3.000,00
<b>TOTAL</b> .....						4.500,00



**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ANEXO II**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2007**  
**DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa :** 1400 – VIDA DIGNA - (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

**Objetivo :** Promover através de políticas sociais a melhoria das condições de vida da população do município. Estabelecer o desenvolvimento de ações sociais que venham proporcionar o desenvolvimento integral da criança, adolescente, jovem, idoso, PPD e família, favorecendo a igualdade de participação, a efetivação da cidadania, assim efetuar a política de assistência social preconizado pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

<b>Código</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor</b>
1401	Administração do Departamento de Assistência Social	Manutenção das ações	Manter as ações de supervisão e coordenação das atividades de competência do departamento	Não mensurável	Não mensurável	50.000,00
1403	Implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Obra construída	Construção do Centro de Referência de Assistência social para atendimento a população, com aquisição de equipamentos e contratação de profissionais	M2	200	130.000,00
1405	Organização da Feira do Produtor	Feira organizada	Organizar a feira do produtor para garantir a renda das famílias e melhorar a qualidade de vida	Unidade	1	3.000,00
1406	Programa Horta Comunitária	Hora implantada	Implantar hortas comunitárias para garantir a renda familiar, melhorar a alimentação e qualidade de vida	Unidade	5	3.000,00
1407	Programa Cozinha Comunitária	Cozinha implantada	Aquisição de uma cozinha comunitária e promover a manutenção da mesma	Unidade	6	7.000,00

*col*

1409	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência	Obra construída	Construir uma APAE para atendimento da população portadora de necessidades educativas especiais	M2	150	8.000,00
1410	Manutenção da APAE	Não mensurável	Manter a APAE com a aquisição de equipamentos e equipe multidisciplinar e funcionários contratados	Não mensurável	Não mensurável	70.000,00
1412	Convênio APMI	Convênio assinado	Manter o convênio com a APMI	Unidade	1	14.000,00
1413	Concessão do BPC	Pessoas atendidas	Disponibilizar pessoal capacitado e recursos financeiros para melhorar a qualidade de vida do PPD.	Não mensurável	Não mensurável	500,00
1414	Revisão do BPC	Pessoas atendidas	Disponibilizar recursos financeiros, transporte e material de expediente	Não mensurável	Não mensurável	500,00
1415	AFAI – Centro de Convivência	Centro implantado	Atendimento sócio-educativo integral ao idoso	M2	201	7.000,00
1416	Creche Nice Braga	Creche reformada e/ou ampliada	Ampliar e melhorar a qualidade do atendimento ofertado, com reforma e ou ampliação da estrutura e a manutenção da unidade com materiais de consumo, didáticos e permanente	M2	450	10.000,00
1417	Convênio PROVOPAR	Convênio assinado	Manter o convênio com o PROVOPAR	Unidade	1	25.000,00
1418	Convênio Conselho da Criança e adolescente	Convênio assinado	Manter o convênio com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá do Sul	Unidade	1	42.000,00
1419	Contraturno Social (7 à 13 anos)	Crianças e adolescentes atendidos	Atender crianças no período contrário ao escolar com desenvolvimento sócio-educativo, redução de riscos	Unidade	140	40.000,00
1420	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Famílias e crianças assistidas	Retirar crianças do trabalho, inclui-las na educação, apoiar a família para que essa possa garantir o sustento dos filhos	Unidade	1000	170.000,00

1422	PETI	Subsídio às famílias e crianças assistidas	Reduzir o trabalho infantil, garantir a educação e sustento das famílias	Unidade	105	7.000,00
1428	Benefícios eventuais	Famílias assistidas	Atender a população com eventuais ajudas assistenciais, disponibilizando um maior atendimento aos carentes, como auxílio funeral, remédios gratuitos entre outros	Unidade	225	5.000,00
1432	Equipamentos	Equipamentos adquiridos	Adquirir computadores, móveis, materiais de expediente	Unidade	4	5.000,00
1434	Banco Social	Pessoas atendidas	Manter em funcionamento o Banco Social	Unidade	120	2.000,00
1435	Posto de Trabalhador	Posto montado	Montar um posto de trabalho para atender o trabalhador	Unidade	1	2.000,00
<b>TOTAL</b> .....						601.000,00

*Sol*

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ANEXO II**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2007**  
**DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa :** 1500 – NOSSOS VALORES

**Objetivo :** Criar a Secretaria da Cultura, de maneira que ela possa atuar mais. Construção de : uma Biblioteca Municipal, um Centro cultura, um Tele-Centro etc... Criar projetos para incentivar nossas crianças à leitura

<b>Código</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor</b>
1502	Banda (Associação Cultural)	Músicos treinados	Manter convênio com a Associação Cultural para que esta possa prosseguir com o trabalho da Banda e Fanfarra	Unidade	1	35.000,00
1504	Incentivo a cultura	Não mensurável	Incentivar a cultura em todas as suas formas	Não Mensurável	Não Mensurável	5.000,00
1505	Apoio a eventos e promoções	Ações atendidas	Apoio e incentivo as ações culturais com : Feiras, encontros, oficinas, teatros, etc...	Não Mensurável	Não mensurável	2.000,00
1506	Apoiar a participação em eventos regionais	Eventos participados	Apoiar a participação em feiras, jogos e outras atividades afins para representar o Município	Não mensurável	Não mensurável	3.000,00
1508	Apoio às data comemorativas	Datas comemorativas	Apoiar as ações que visam promoções de eventos na aquisição de materiais para divulgação e o acontecimento em si.	Não Mensurável	Não mensurável	15.000,00
<b>TOTAL .....</b>						<b>60.000,00</b>

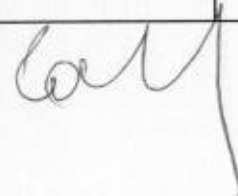
*Coelho*

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ANEXO II**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2007**  
**DESPESAS POR PROGRAMA**

**Programa :** EXERCENDO A CIDADANIA – APOIO AO 3º SETOR

**Objetivo :** Reforçar o 3º setor, para que este venha a ser o principal meio de comunicação da sociedade com o Poder Público Municipal e motivem a participação da população nos destinos do Município

<b>Código</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor</b>
1601	Apoio a Associações Comunitárias	Associação apoiada	Prestar assistência e incentivar a formação de associações comunitárias e firmar convênio para repasse de recursos, quando necessário e acordado entre as partes	Unidade	35	1.000,00
1602	Apoio a Conselhos Municipais	Conselhos apoiados	Apoiar os Conselhos Municipais em logística e assinar Termo de Convênio para repasse de recursos se necessário desde que acordado entre as partes	Unidade	54	5.000,00
1603	Apoio a Entidades Municipais	Entidade apoiada ou serviço remunerado	Conceder auxílios financeiros ou remunerar os serviços prestados pelas instituições de apoio ao Município	Unidade	26	5.000,00
1605	Casa do trabalhador rural	Obra construída	Construir a casa do trabalhador volante e montar a infraestrutura para funcionamento da mesma	M2	206	50.000,00
1606	Contribuição a AMUNORPI	Convênio assinado	Manter convênio com a AMUNORPI com repasse de recursos	Unidade	1	30.000,00





1607	Reforma do Centro de apoio e orientação sócio familiar CMDCA	Obra realizada	Reformar o Prédio do Conselho Tutelar transformando-o em centro de apoio para a criança	M2	302	5.000,00
<b>TOTAL</b> .....						96.000,00

*celly*

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ANEXO II**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2007**  
**DESPESAS POR PROGRAMA**

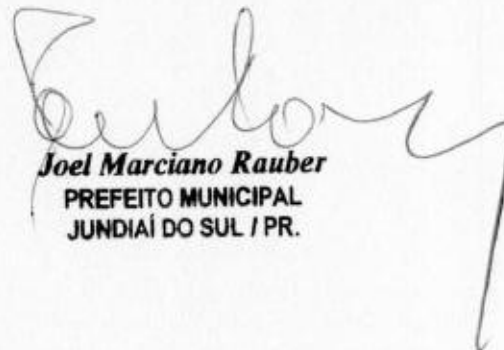
**Programa :** 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Objetivo :** Atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos consoante o disposto no inciso II do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal

Código	Ações	Produto	Meta	Unidade	Meta Física	Valor
9999	Reserva de Contingência	Percentual da Receita Corrente Líquida	Cumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentária	Percentual s/ RCL	Não mensurável	92.000,00
<b>TOTAL .....</b>						92.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>						9.248.800,00

Jundiaí do Sul, 05 de Dezembro de 2006.

PUBLICADO NO JORNAL  
 TRIBUNA DO VALE  
 Em 06 / 12 de 2006

  
**Joel Marciano Rauber**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 JUNDIAÍ DO SUL / PR.